



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 0008/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA E PECUÁRIA NO
ESTADO DO MARANHÃO E A FIRMA
ELPIDIO SANTOS ASSESSORIA
ESPORTIVA

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão – SFA/MA, com sede na Praça da República nº 147, Bairro: Diamante, CEP: 65.020 -500 São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0017-92, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE FEDERAL FERNANDO LUIS MENDONÇA LIMA, nomeado pela Portaria nº 1.367, de 16/10/2024, publicada em 17/10/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11/04/2018, publicada em 13/04/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ELPIDIO SANTOS ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ/MF 33.205.322/0001-26, sediada na Rua Trinta e dois, nº 61 quadra 57 – Bairro: Cohatrac IV – CEP: 65.054-840 São Luís/MA, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Elpídio dos Santos de Jesus Stanbrook, carteira de identidade nº 014582942000-7 – SSP-MA, CPF nº 027.150.223-10, com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social e tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, que decorre da Dispensa de Licitação 05/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 17/10/2025 até 16/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.1.2. **REAJUSTAR** 5,17% (índice IPCA do período) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 17/10/2025, equivalente a R\$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos), nos moldes da Cláusula Sétima, item 7.2, do contrato 07/2023;

2. **CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 170,90 (cento e setenta reais e noventa centavos) por aula efetivamente ministrada de ginástica laboral, foram estimados 4 aulas por mês, portanto, 48 aulas anuais, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de ginástica laboral, SOB DEMANDA, conforme descrito no termo de referência	14311	48	R\$ 170,90	R\$ 8.203,20

2.2. Os serviços serão realizados exclusivamente por demanda da Contratante, por conta disso, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/unidade: 130069/0001;
- b) Fonte de recursos: 0100000000;
- c) Programa de trabalho: 168953;
- d) Elemento de despesa: 339030.00.; e
- e) Plano interno: OPERASFAS e outros; e
- f) Nota de empenho: 2023NE000217;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17/10/2025.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.

FERNANDO LUIS MENDONÇA LIMA
Representante da Contratante

Elpídio dos Santos de Jesus Stanbrook
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Elpídio dos Santos de Jesus Stanbrook, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUIS MENDONCA LIMA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Maranhão - Substituto (a)**, em 16/10/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43289100** e o código CRC **D738EB06**.

Referência: Processo nº 21022.002107/2023-17

SEI nº 43289100